

CONDIÇÕES COMERCIAIS – REVENDEDOR AUTÔNOMO

CONDIÇÕES NEGOCIAIS para fornecimento de produtos e mercadorias, firmadas entre _____, com sede na Cidade de (inserir município), Estado de (inserir estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominado 'FRANQUEADO' e o 'REVENDEDOR AUTÔNOMO', descrita neste mesmo documento na página 01.

A) O FRANQUEADO, mediante o recebimento do pedido de compra e venda de produtos e mercadorias pelo REVENDEDOR AUTÔNOMO, compromete-se a fornecer produtos de seu comércio para consumo pessoal e ou revenda domiciliar.

B) O REVENDEDOR AUTÔNOMO, que se compromete adquiri-los para consumo pessoal e ou revenda domiciliar, por conta própria, auferindo lucros e assumindo os riscos e prejuízos decorrentes de sua atividade comercial, obriga-se a pagar os produtos adquiridos dentro do prazo e condições estabelecidas na Nota Fiscal emitida pelo FRANQUEADO.

C) Os produtos e mercadorias adquiridas pelo REVENDEDOR AUTÔNOMO, através do pedido de compra e venda, serão pagos através dos meios de pagamentos dinheiro e/ou cartão de débito e crédito e retirados de forma imediata na (s) loja (s) Cacau Show pertencente (s) ao FRANQUEADO.

D) O REVENDEDOR AUTÔNOMO desde já autoriza o FRANQUEADO a indicar seus dados pessoais (nome, telefone residencial, telefone celular e endereço comercial ou residencial) às eventuais consumidoras interessadas em seus produtos.

E) O presente instrumento não resguarda a quaisquer das partes exclusividade, podendo o REVENDEDOR AUTÔNOMO consumir ou revender produtos e mercadorias das demais concorrentes da marca em que a fornecedora é franqueada, conduzindo sua atividade de forma livre e de maneira que melhor lhe convier, não estando, inclusive, obrigada a observar as sugestões de preço apresentadas pelo FRANQUEADO em seus catálogos e revistas publicitárias.

F) O REVENDEDOR AUTÔNOMO obriga-se a respeitar, dentre as demais legislações vigentes, as disposições do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ANVISA, e demais legislações aplicáveis, podendo responder civil e criminalmente pelas infrações cometidas e prejuízos causados ao FRANQUEADO e/ou a terceiros, objetivando a promoção da concorrência leal dentro do regime de livre iniciativa e a harmonia das relações de consumo na venda direta.

G) O REVENDEDOR AUTÔNOMO declara ter ciência do TERMO DE CIÊNCIA COM NORMAS DE MANUSEIO E DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS CACAU SHOW que vai ANEXO ao presente e fará parte integrante e indissociável do mesmo.

H) O REVENDEDOR AUTÔNOMO não é representante, ou agente, tampouco procurador do FRANQUEADO, estando-lhe proibido comprometer-se em nome da mesma, bem como utilizar ou reproduzir, sob qualquer pretexto, as marcas e expressões de propaganda CACAU SHOW, reconhecendo ser desta última o direito exclusivo de uso sob tal marca.

I) O REVENDEDOR AUTÔNOMO expressamente reconhece que não possui qualquer direito sobre a marca e denominações dos respectivos produtos, e ao mesmo tempo declara que não praticará qualquer ato que possa violar os direitos de propriedade industrial ou prejudicar a boa imagem da marca e dos produtos.

J) O fornecimento de seus produtos poderá ser interrompido nas seguintes hipóteses: (i) caso as informações prestadas pelo REVENDEDOR AUTÔNOMO não forem verídicas; (ii) se ocorrer atraso no pagamento das notas fiscais/ faturas emitidas pelo FRANQUEADO; (iii) se as cláusulas do presente instrumento deixarem de ser cumpridas; (iv) se houver violação do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR e demais legislações aplicáveis; (v) na ocorrência de deslealdade dentro do regime de livre iniciativa e/ ou comprometimento das relações de consumo na venda direta; (vi) Ordem expressa de autoridades públicas em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes; (vii) Caso fortuito ou força maior.

K) O FRANQUEADO poderá deixar de aceitar novos pedidos, caso o REVENDEDOR AUTÔNOMO permaneça inativo por mais de 12 (doze) meses.

L) Ainda, o FRANQUEADO reserva-se o direito de interromper as vendas, uma vez esgotada a sua capacidade de estoque, ou quando julgar necessário fazê-lo, sem qualquer indenização ao REVENDEDOR AUTÔNOMO.

M) As condições comerciais aqui pactuadas poderão ser rescindidas a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das PARTES, sem declaração de motivos e sem ônus pela rescisão, mediante o envio de comunicação escrita, sendo admitido meios eletrônicos para tanto, salvo as obrigações contraídas durante a vigência deste documento.

N) Estas Condições Comerciais não poderão ser cedidas ou de qualquer forma transferidas.

O) A nulidade ou anulação de qualquer item deste documento não implicará na nulidade ou anulação dos demais, que permanecerão em vigor.

P) A falta de aplicação das sanções aqui previstas, bem como a abstenção ao exercício de qualquer direito aqui conferido às partes, serão consideradas atos de mera tolerância e não implicarão em novação ou renúncia ao direito, podendo as partes exercê-los a qualquer momento.

Q) O REVENDEDOR AUTÔNOMO nomeia e constitui sua bastante procuradora a respectiva Franquia, à qual confere amplos poderes, inclusive de substabelecimento, para o fim especial de assinar, em nome do REVENDEDOR AUTÔNOMO, quaisquer acordos e regimes especiais que visem adequar o regime de tributação incidente sobre o segmento de venda externa porta-a-porta.

R) A presente relação comercial será regida pelas leis brasileiras, sendo escolhido o foro central da Comarca de São Paulo-SP para dirimir quaisquer pendências dela decorrente.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Revendedor(a) Autônomo(a)

Assinatura do Franqueado

